



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 01739/2023/COAQUIS/SES

Cuiabá/MT, 17 de maio de 2023

Assunto: Homologação Recurso Administrativo - PE 006 2023

Processo n.º: SES-PRO-2022/25155

Pregão Eletrônico n.º 006/2023

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PACIENTES ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL”;

Assunto: Recurso Administrativo da empresa: MARIA DO JUMBO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, 10.693.290/0001-50 para o ITEM 230 e 231.

É dever da administração pautar pela busca da proposta mais vantajosa, sem deixar de atender aos princípios aos quais encontra-se vinculada, principalmente os princípios da legalidade, da isonomia e, da vinculação ao instrumento convocatório.

Ao analisarmos os autos e as fundamentações da Pregoeira e equipe técnica, verifica-se que não há razão para a reforma da decisão quanto a forma como transcorreu a sessão do PE 006/2023, bem como não há embasamento robusto, passível de anulação das decisões tomadas.

Pelo exposto, com fundamento no art. 109, § 4º, da Lei n. 8.666/1993[1] e art. 64, § 1º, da Lei Estadual n. 7.692/2002[2], **acolho integralmente as razões das decisões da Equipe técnica e Pregoeira Oficial, que passam a fazer parte desta decisão, conheço do recurso interposto pela empresa, por ter cumprido as exigências formais, e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo a habilitação da empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA nos itens 230 e 231 do Pregão Eletrônico n.º 006/2023**

[1] § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Assinado com senha por JULIANO SILVA MELO - 17/05/2023 às 20:46:07.
Documento Nº: 8875142-6417 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8875142-6417>

Classif. documental 036.1



SESMAN202301739A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

[2] Art. 64 A motivação indicará as razões que justifiquem a edição do ato, especialmente a regra de competência, os fundamentos de fato e de direito e a finalidade objetivada.

§ 1º A motivação do ato no procedimento administrativo poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, propostas ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

JULIANO SILVA MELO
SEC DE ESTADO
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE



Assinado com senha por JULIANO SILVA MELO - 17/05/2023 às 20:46:07.
Documento Nº: 8875142-6417 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8875142-6417>



SESMAN202301739A